



## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNC

### **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE OBRAS PARA O VI SALÃO DE ARTES VISUAIS DE SÃO LUÍS**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06, de 08 de Dezembro de 2015

A Prefeitura Municipal de São Luís, através da Fundação Municipal de Cultura – FUNC, torna público o presente Edital para inscrição, seleção e premiação de obras visando ao VI Salão de Artes Visuais de São Luís, a realizar-se na Galeria Trapiche Santo Ângelo (Av. Vitorino Freire, s/nº - Praia Grande, Centro Histórico de São Luís), equipamento cultural da FUNC.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O evento e concurso cultural vem se consolidando como um dos principais meios de incentivo à criação e difusão da produção artística do Município e do Estado, cabendo à Galeria Trapiche Santo Ângelo a função de contribuir para dinamizar os espaços expositivos da capital maranhense e incentivar a arte. A iniciativa visa apresentar ao público a diversidade da atual produção artística maranhense em Artes Visuais, divulgar e valorizar o trabalho dos artistas, além de estimular a formação e reflexão sobre temas atuais da área.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Este Edital tem como objetivo selecionar e premiar propostas de livre temática, para compor a programação do VI Salão de Artes Visuais de São Luís - 2015, contemplando as categorias de pintura, escultura, arte e tecnologia, assemblage, cerâmica, colagem, desenho, design gráfico (ilustração, humor gráfico e quadrinhos), fotografia, grafitti, gravura, instalação, intervenção urbana, objeto, performance, tapeçaria, videoarte, dentre outras



---

Rua Isaac Martins, 141 – Centro – CEP.: 65010-690 - São Luís/MA

Telefax: (0\*\*98) 8893 0566/ 991432178

E-mail: [func.slz@gmail.com](mailto:func.slz@gmail.com)



## **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNC

expressões estéticas.

2.1.1. Serão selecionadas 20 (vinte) propostas, dentre as inscritas no VI Salão de Artes Visuais de São Luís.

2.1.2. Serão premiadas 6 (seis) obras pelo Júri Técnico.

### **3. DA ORGANIZAÇÃO**

3.1. O VI Salão de Artes Visuais de São Luís será realizado nas dependências da Galeria Trapiche Santo Ângelo e nos espaços anexos, no período de 10 de março de 2015 a 27 de maio de 2016, com visitação pública de forma gratuita.

3.2. O VI Salão de Artes Visuais de São Luís será coordenado por uma Comissão Organizadora composta pela diretoria da Galeria Trapiche Santo Ângelo, curadoria, 01 (um) técnico da FUNC, nomeados pelo presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUNC.

3.2.1. A Comissão Organizadora terá como atribuição planejar, organizar e supervisionar o funcionamento do Salão.

3.2.2. A presidência da Comissão Organizadora será exercida pela diretoria da Galeria Trapiche Santo Ângelo.

3.3. A avaliação das propostas artísticas inscritas no VI Salão de Artes Visuais de São Luís será realizada por quatro especialistas de reconhecida competência no campo das Artes Visuais no Brasil em duas etapas: Seleção (dois membros) e Premiação (dois membros). O júri será nomeado pelo presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUNC.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar do VI Salão de Artes Visuais de São Luís:



---

Rua Isaac Martins, 141 – Centro – CEP.: 65010-690 - São Luís/MA

Telefax: (0\*\*98) 8893 0566/ 991432178

E-mail: [func.slz@gmail.com](mailto:func.slz@gmail.com)



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNC

- a) artistas brasileiros, com produção na cidade de São Luís;
- b) artistas estrangeiros residentes no município de São Luís há, no mínimo, um ano.

4.2. Poderão participar do processo de Seleção do VI Salão de Artes Visuais de São Luís obras artísticas, tanto inéditas quanto já expostas, ou ainda que tenham sido anteriormente premiadas em outros salões do Brasil, desde que não tenham sido premiadas em edições anteriores do Salão de Artes Visuais de São Luís.

4.3. Não poderão participar do VI Salão de Artes Visuais de São Luís:

- a) artistas que tenham sido desclassificados por terem infringido o edital que disciplina o evento em versões anteriores.
- b) funcionários da FUNC, membros ou parentes dos integrantes da Comissão Organizadora, da Comissão de Seleção ou de Premiação, bem como de artistas que venham prestar serviços de qualquer natureza para o evento (fotografias, impressões de catálogos, pinturas decorativas, curadoria, assessoria, dentre outras).

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 09/12/2015 a 15/01/2016, na sede da Galeria Trapiche Santo Ângelo, localizada na Avenida Vitorino Freire, s/n, Praia Grande. Portfólios e fotos poderão ser enviados ao email [visalaoslz@gmail.com](mailto:visalaoslz@gmail.com), todavia somente serão legitimados pela comissão organizadora quando a ficha de inscrição for entregue de forma presencial na Galeria.

5.2. Os artistas poderão inscrever até 02 (duas) obras.

5.3. As pessoas que desejarem participar desta seleção deverão entregar na





## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNC

Galeria Trapiche Santo Ângelo suas propostas, compostas pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos artistas ou pelos seus representantes legais e apresentados na ordem abaixo:

#### 5.3.1 Da Inscrição

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Termo de Compromisso com o período de exposição e a finalização do Salão proposto pela Galeria Trapiche Santo Ângelo, devidamente assinado (ANEXO II);
- e) Portfólio em mídia digital, que deverá conter ainda imagem da (s) obra (s) inscritas, com definição em 300 dpi ( por email);
- f) Texto conceitual da proposta artística d (a) s obra (s) inscrita (s);
- e) Autorização para uso de imagem para divulgação e promoção do evento (ANEXO III);

5.4. Poderão ser inscritas obras individuais ou coletivas. Para trabalhos realizados coletivamente, um representante do grupo assinará a ficha de inscrição, devendo ser os nomes dos demais artistas, anexados;

5.5. Para instalações, performances e linguagens afins, o artista deverá apresentar ainda projeto da obra - especificando dimensões e materiais utilizados, conceito do trabalho inscrito e outros elementos adicionais como fotografias, etc, sendo o artista inscrito responsável pela qualidade das mesmas.





## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNC

5.6. Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis, que comprometam a integridade física do local e do público, bem como dos funcionários da Galeria Trapiche Santo Ângelo, galerias parceiras ou espaços anexos;

5.7. As obras destinadas ao espaço interno da Galeria Trapiche deverão levar em conta o pé direito de 3,5 m de altura. A planta baixa da Galeria será disponibilizada a todos os artistas inscritos no Salão (ANEXO IV);

5.8. Cada artista, ao assinar a ficha de inscrição do Salão, estará de acordo, de forma integral, com as condições do edital, sendo desclassificados todos os que descumprirem tais normas. Os participantes se comprometem, diante deste edital, em exibir sua obra durante o período do Salão, sob pena de desclassificação e, em caso de a obra ser premiada, da perda da premiação;

5.9. Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento se encontram anexos a este Edital no portal da Prefeitura de São Luís ([www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br)) e na sede da Galeria Trapiche Santo Ângelo, no horário das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira.

5.9.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

5.9.2. Serão consideradas válidas as propostas entregues na Galeria Trapiche Santo Ângelo (Av. Vitorino Freire, s/nº, Praia Grande - Centro Histórico de São Luís) até às 18 horas do dia 15/01/2016.

5.10. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com este edital, por parte do artista inscrito no Salão.





## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNC

### 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

#### 6.1 Da Premiação

- a) Etapa 1 - Seleção de 20 (vinte) obras de artistas pelo Júri Técnico de Seleção;
- b) Etapa 2 - Premiação de 06 (seis) obras de artistas pelo Júri Técnico de Premiação.

### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Seleção será feita a partir da análise das propostas apresentadas, no período de 16/01/2015 a 22/01/2016.

7.2. O resultado da seleção será divulgado através da imprensa local, na sede da Fundação Municipal de Cultura – FUNC, na Galeria Trapiche Santo Ângelo e no portal da Prefeitura de São Luís ([www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br)), na data provável de 22/01/2016.

7.3. As obras selecionadas deverão ser entregues, diretamente, na Galeria Trapiche Santo Ângelo (Av. Vitorino Freire, s/nº, Praia Grande - Centro Histórico de São Luís) do dia 25/01/2016 ao dia 29/01/2016, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18 horas, em condições de serem expostas, contendo identificação conforme especificação da ficha de inscrição, pessoalmente ou por terceiros, nesse caso devidamente nomeados pelo artista concorrente, através de procuração, respeitando o limite do período de entrega.

7.4. As obras expostas durante o período de realização do VI Salão de Artes Visuais de São Luís serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas;

7.5. Os trabalhos selecionados ficarão expostos na Galeria Trapiche Santo Ângelo, em espaços expositivos congêneres ou nos espaços anexos parceiros



---

Rua Isaac Martins, 141 – Centro – CEP.: 65010-690 - São Luís/MA

Telefax: (0\*\*98) 8893 0566/ 991432178

E-mail: [func.slz@gmail.com](mailto:func.slz@gmail.com)



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNC

até o término da exposição, devendo então ser retiradas do local uma semana após o encerramento do Salão. Após este período a Galeria Trapiche Santo Ângelo não se responsabilizará pela integridade das obras, em razão de não existir espaço reservado, apropriado para acondicionamento das mesmas. Em hipótese alguma as obras poderão ser retiradas antes desse prazo, sob pena de desclassificação;

7.6. As performances selecionadas deverão ser exibidas durante a abertura do Salão e as premiadas deverão ser realizadas por mais duas vezes durante o período do evento, as datas serão definidas pela Comissão Organizadora do evento e o artista.

7.7. Ao longo da duração do Salão, os vídeos das performances selecionadas deverão ser exibidos em monitores de TV ou data-show (a cargo dos artistas selecionados nessa categoria) esses objetos são parte integrante da obra, dessa forma só poderão ser retirados da Galeria ao fim do evento, sob pena de desclassificação.

7.8. Os artistas selecionados terão seus dossiês incorporados ao acervo documental do evento.

7.9. O Júri de Seleção encaminhará à Comissão Organizadora a relação dos artistas selecionados, acompanhada de ata circunstanciada, lavrada na ocasião da seleção.

7.10. Os artistas selecionados serão comunicados individualmente.

## 8. DA PREMIAÇÃO

8.1. O trabalho do Júri de Premiação acontecerá no período de 01 a 05/02/2016 e atribuirá 06 (seis) prêmios, escolhidos dentre todas as obras selecionadas pelo Júri de Seleção.





## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNC

8.2. Nesta etapa, o Júri de Premiação poderá aceitar ou recusar, no todo ou em parte, uma obra ou o conjunto de obras de cada participante, caso a (s) mesma (s) não estejam compatíveis com a proposta apresentada nas imagens compulsadas pelo Júri de Seleção.

8.3. O Júri de Premiação encaminhará a relação dos premiados à Comissão Organizadora (que só fará a divulgação do resultado no dia da abertura do Salão), acompanhada de ata circunstanciada, lavrada na ocasião do julgamento.

8.4. O resultado com o nome das obras premiadas e o nome de seus respectivos autores, será anunciado na solenidade de abertura do VI Salão de Artes Visuais de São Luís, que acontecerá no dia 10 de março de 2016.

8.5. As performances premiadas receberão 50% do valor do prêmio, por ocasião da abertura do evento, e o restante ao término do Salão de Artes Visuais de São Luís, após serem cumpridas as apresentações acordadas junto à Comissão Organizadora ao longo do evento.

## 9. DOS VALORES OU DO RESULTADO

9.1. Serão concedidas as seguintes premiações:

- a) Prêmio Antônio Almeida: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), definido pelo Júri Técnico de Premiação para a obra vencedora em 1º lugar;
- b) Prêmio Parangolé: 05 (cinco) prêmios, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

10.1. As despesas de envio e retirada das obras correrão por conta do artista;

10.2. As obras não retiradas pessoalmente somente serão devolvidas mediante autorização por escrito do artista, com firma reconhecida, sem custo para a FUNC;







## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNC

10.3. Fica a cargo da Comissão Organizadora do VI Salão de Artes Visuais de São Luís decidir sobre o destino das obras, selecionadas e expostas, que não forem retiradas dos espaços expositivos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, findado o Salão;

10.4. A Prefeitura não se responsabilizará por danos que os trabalhos enviados venham a sofrer, cabendo aos artistas fazer seguro dos mesmos contra riscos de qualquer natureza, tanto durante o transporte quanto no período de exposição, incluindo as embalagens que acompanham os mesmos;

10.5. A Prefeitura de São Luís poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular, no todo ou em parte, o Edital do Salão de Artes Visuais de São Luís, diante de situações imprevistas, sem que tenham os inscritos direito a qualquer indenização;

10.6. Serão irretroatáveis e irrecorríveis as decisões do Júri de Seleção e do Júri de Premiação;

10.7. Fica vetada a participação de artistas que descumpriram o edital do Salão de Artes Visuais de São Luís em edições anteriores do evento, por terem retirado suas obras antes do término do Salão, terem provocado danos físicos à estrutura da Galeria Trapiche Santo Ângelo ou não terem apresentado suas performances ou vídeos das mesmas ao longo do Salão, conforme determinação da Comissão Organizadora a partir das normas deste Edital;

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do VI Salão de Artes Visuais de São Luís, após anuência do Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUNC;

10.9. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Luís do Maranhão para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente edital.





## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNC

Carlos Marlon de Sousa Botão

Presidente da Fundação Municipal de Cultura



---

Rua Isaac Martins, 141 – Centro – CEP.: 65010-690 - São Luís/MA

Telefax: (0\*\*98) 8893 0566/ 991432178

E-mail: [func.slz@gmail.com](mailto:func.slz@gmail.com)